



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1620 de 22 de setembro de 2021.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 22, 09 a 22, 10, 21

[Assinatura]
Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de **R\$392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103020042 0.028	Subvenção à Sta. Casa de Estiva	
335043	Subvenções Sociais 379	Ficha 392.000,00
	TOTAL	392.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

I – Os provenientes da ANULAÇÃO das dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010016 1.214	Obras da Saúde – Rec. Próprios	
449051	Obras e Instalações 321	82.000,00
103010016 2.054	Manut. Assistência Médica e Odontologica	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Ficha 326	132.000,00
	TOTAL	214.000,00

II - Os provenientes do **SUPRAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR – DR 102** - Recursos Próprios da SAUDE no montante de **R\$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

Estiva, aos 22 de setembro de 2021.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal